



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO

Criado pela Lei Nº 5.905 de 12/07/1973
Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DIRETA N. 06/2026 (Dispensa de Licitação)

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º DFD N.º 08/2026/DGEP

OBJETO: Locação de garagem para guarda de 1 (um) veículo oficial do COREN-MT

CONTRATANTE: Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso – COREN-MT

CONTRATADA: Rodrigo Oliveira de Sousa (Pessoa Física – CPF: 031.309.511-64)

VALOR MENSAL: R\$ 200,00 (duzentos reais)

VALOR ANUAL GLOBAL: R\$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais)

1. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se na imperiosa necessidade institucional de garantir local adequado, seguro e coberto para a guarda contínua do veículo oficial tipo caminhonete (**Toyota Hilux, placa SQB6E69**), utilizado nas atividades de fiscalização e rotinas administrativas da Subseção do COREN-MT no município de Barra do Garças/MT. **A sala comercial onde funciona a referida unidade não dispõe de vaga própria de estacionamento.** A permanência do bem público em via pública geraria iminente risco de furtos, roubos, colisões, depredações e deterioração acelerada por intempéries climáticas, em claro prejuízo ao erário.

Do ponto de vista legal, considerando a natureza do objeto e o reduzido valor econômico envolvido, a contratação ampara-se no **Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021** (Dispensa de Licitação em razão do valor), estando em estrito alinhamento com o Plano de Contratações Anual (PCA) de 2026. Ademais, por tratar-se de serviço contínuo de proteção patrimonial, justifica-se a possibilidade de prorrogações sucessivas até o limite de **10 (dez) anos, nos termos do Art. 106** do mesmo diploma legal

2. RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

A escolha do **Sr. Rodrigo Oliveira de Sousa (Pessoa Física)** justifica-se por critérios de ordem estritamente técnica, operacional e de segurança pública. O COREN-MT já utiliza o referido espaço de garagem por meio de notas de empenho anteriores, restando sobejamente comprovado que o imóvel atende com excelência às dimensões da caminhonete Hilux, possui cobertura integral, delimitação física (muros e trancas) e proximidade geográfica com a sede da Subseção.

A manutenção do veículo no mesmo local mitiga os riscos operacionais de transição logística e convalida a vantajosa infraestrutura de acesso disponível em regime de **24 (vinte e quatro) horas por dia**, nos 7 (sete) dias da semana, sem qualquer interferência na eficiência das atividades finalísticas fiscalizatórias do Conselho.

Endereço:

Rua dos Lírios, nº 363 Bairro Jardim Cuiabá
CEP 78.043-122 Cuiabá - MT

Telefone:

(65) 2018-1616

Redes:

www.coren-mt.gov.br / @corenmt





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO

Criado pela Lei Nº 5.905 de 12/07/1973
Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975

3. JUSTIFICATIVA DE PREÇO

O valor mensal proposto e aceito é de **R\$ 200,00 (duzentos reais)**, totalizando **R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)** para o período inicial de 12 (doze) meses. A regularidade, a modicidade e a razoabilidade do valor foram plenamente comprovadas por meio de pesquisa de preços realizada na região central de Barra do Garças/MT, na qual foram colhidas três propostas distintas:

- Estacionamento Privado Barra do Garças (CNPJ: 11.033.478/0001-34): R\$ 250,00/mês;
- Lava Jato Serra Azul (CNPJ: 48.823.727/0001-03): R\$ 350,00/mês;
- Rodrigo Oliveira de Sousa (Pessoa Física): R\$ 200,00/mês

A pesquisa de mercado apontou **uma média mensal estimada de R\$ 266,67**. O valor negociado diretamente com o **Sr. Rodrigo situa-se 25% abaixo da média de mercado**, consolidando o menor preço global obtido e chancelando com excelência os princípios constitucionais da economicidade e da eficiência de custos exigidos pela Lei nº 14.133/2021.

Registra-se, conforme manifestação da contabilidade, que o valor contratado de R\$ 200,00 encontra-se isento de retenções tributárias na fonte por estar abaixo do limite mínimo legal, bem como não sofre incidência de ISS por tratar-se de locação de bem imóvel puro (Súmula Vinculante nº 31 do STF).

4. COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Em estrito cumprimento ao disposto na legislação vigente, os setores técnicos competentes do COREN-MT realizaram a verificação exaustiva da documentação do proponente. Constatou-se que o **Sr. Rodrigo Oliveira de Sousa** preenche todos os requisitos mínimos de regularidade jurídica e fiscal compatíveis com a sua natureza de Pessoa Física, possuindo certidões regulares e válidas perante a Receita Federal/PGFN, e as Fazendas Públicas Estadual (SEFAZ-MT) e Municipal.

Fica expressamente justificada a não apresentação da Certidão de Regularidade do FGTS, tendo em vista que o locador atua como pessoa física comum, locando espaço integrado à sua própria residência, **não possuindo cadastro no sistema do FGTS por não ostentar a condição de empregador**, o que atende perfeitamente aos critérios de habilitação para a modalidade.

5. CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, resta plenamente demonstrada a legalidade, a oportunidade e a conveniência da presente contratação direta por dispensa de licitação. Os autos encontram-se perfeitamente instruídos com o Estudo Técnico Preliminar (ETP) aprovado pela autoridade superior, Termo de Referência (TR), planilha de custos e bloqueio orçamentário regular.

Endereço:

Rua dos Lírios, nº 363 Bairro Jardim Cuiabá
CEP 78.043-122 Cuiabá - MT

Telefone:

(65) 2018-1616

Redes:

www.coren-mt.gov.br / @corenmt





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO

Criado pela Lei Nº 5.905 de 12/07/1973
Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975

Submete-se a presente justificativa à apreciação e ratificação da Autoridade Superior para fins de aprovação e posterior encaminhamento à Assessoria Jurídica.

Cuiabá, 29/09/2026

Documento assinado digitalmente
 **ELEMARCIA PAIVA MOREIRA REZER**
Data: 29/09/2026 10:02:53-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Elemarcia Paiva Moreira Rezer
Mat. 023/1999
Responsável do SLC/CORREN-MT

Ratifico a presente justificativa de dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Documento assinado digitalmente
 **JOAO PEDRO NETO DE SOUSA**
Data: 29/09/2026 10:42:31-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

João Pedro Neto de Sousa
Decisão Coren-MT n.º 04/2026
Coren-MT n.º 521.011-ENF
Presidente em Exercício do Coren-MT

Endereço:
Rua dos Lírios, nº 363 Bairro Jardim Cuiabá
CEP 78.043-122 Cuiabá - MT

Telefone: (65) 2018-1616
Redes: www.coren-mt.gov.br / @corenmt

